



TIM PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF: 02.558.115/0001-21
NIRE: 33 300 276 963

COMUNICAÇÃO SOBRE TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

A TIM Participações S.A. ("Companhia" ou "TIM Part") (B3: TIMP3; NYSE: TSU), vem, em atendimento às determinações da Instrução CVM nº 480/09, posteriormente alterada pela Instrução nº 552/14, informar a seus acionistas, ao mercado em geral e demais partes interessadas a respeito da execução de Contrato de Licenciamento de Uso de Marca ("Contrato" ou "Acordo") com sua controladora indireta, a Telecom Italia S.p.A ("Telecom Itália"), em 17 de Maio de 2018.

- 1. Partes envolvidas:** Telecom Itália, TIM Part e suas subsidiárias TIM S.A., TIM Celular S.A. e o Instituto TIM.
- 2. Relação com o Emissor:** A Telecom Itália é acionista controlador indireto da TIM Part.
- 3. Natureza e razão da operação:** Telecom Itália detém os direitos de propriedade intelectual da marca "TIM" no Brasil. Até a presente data, a TIM Part e suas subsidiárias utilizaram livremente a referida marca sem qualquer contrapartida financeira à Telecom Itália. Devido a esta utilização livre, a Telecom Itália foi questionada por autoridades fiscais italianas com base nas leis italianas de preço de transferência (*transfer pricing*), conforme reportado em suas demonstrações financeiras de 2017. Em razão disto, a Telecom Itália, recentemente, entrou em um acordo com tais autoridades para pagar, em dezembro de 2017, ao governo italiano uma soma considerável em impostos, juros e multa referentes a exercícios anteriores. Com base no descrito acima, o presente Contrato visa regularizar as obrigações da Telecom Itália no licenciamento da marca "TIM" para a TIM Part e suas subsidiárias, atendendo assim os requisitos das autoridades fiscais italianas fundamentadas nas leis de preço de transferência do país.
- 4. Objeto da transação:** Executar um contrato de licenciamento de uso de marca registrada concedendo formalmente à TIM Part e suas subsidiárias o direito de utilização da marca "TIM" mediante ao pagamento de *royalties*.
- 5. Principais termos e condições do acordo:**
 - **Data da transação:** 17/05/2018
 - **Duração:** 17/05/2018 até 31/12/2020
 - **Montante envolvido (reais):** *Royalties* a serem calculados como um percentual da receita líquida total de cada licenciado envolvido. O percentual cobrado será fixado em 0,5%. A despeito da decisão do Conselho de Administração da TIM Part em aprovar um acordo que previsse a possibilidade de aumento do percentual cobrado para até 0,7% entre 2019 e 2020, esta possibilidade foi excluída do Contrato em comum acordo entre as partes.
 - **Garantias e seguro:** Não há seguros ou garantias envolvidas, somente penalidades caso os pagamentos não forem efetuados em tempo hábil pelos licenciados em benefício do licenciante em suas respectivas datas de vencimento previstas no Contrato.
 - **Conclusão ou rescisão:** A Telecom Itália poderá rescindir o Contrato a qualquer momento se as obrigações não forem devidamente cumpridas pelos licenciados.

6. Eventual participação de acionistas ou administradores da contraparte no processo de tomada de decisão ou na negociação do Acordo como representantes da Companhia:

Os acionistas e administradores da Telecom Itália não participaram da negociação do Contrato como agentes do emissor.

O processo decisório da Companhia foi conduzido de forma independente, sendo examinado e recomendado para aprovação pelo Comitê de Auditoria Estatutário e, posteriormente, examinado e aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

O processo de aprovação do Contrato seguiu rigorosamente as leis brasileiras aplicáveis e as disposições relevantes do Estatuto Social da Companhia.

7. Explicação detalhada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação foi conduzida de maneira independente e igualitária e que o pagamento da compensação é adequado:

A administração da Companhia realizou análise detalhada e consultou diversas referências na avaliação dos termos do Contrato, que levaram em consideração estudos independentes (*fairness opinion*) elaborados pelos escritórios de advocacia Tauil & Chequer (associados à Mayer Brown) e Veirano, assim como pela consultoria KPMG. Esses procedimentos concluíram que a natureza do Contrato e seus termos financeiros são justos e que estão em conformidade com as leis e regulamentos brasileiros.

O Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia (formado apenas por membros independentes) e o Conselho de Administração aprovaram, portanto, a transação, que está em conformidade com os melhores interesses da Companhia, levando em consideração que seus termos e condições seguem os padrões comerciais encontrados em acordos similares de mesma natureza, tanto na esfera local como internacional. O estudo de *benchmarking* realizado pela TIM Part com o apoio de seus consultores externos demonstrou que as taxas negociadas pertencem a parte inferior da escala praticada pelo mercado.

Nenhuma proposta ou processo de concorrência foi solicitado à terceiros pela Companhia, considerando que os direitos de propriedade intelectual somente poderiam ser licenciados pela Telecom Itália.

8. Informações adicionais:

O Contrato não possui previsões para pagamento retroativo de *royalties* referentes ao período anterior à assinatura do Contrato, durante o qual a marca "TIM" foi livremente utilizada pela Companhia e suas subsidiárias, sem qualquer contrapartida à Telecom Itália. Pagamentos retroativos relacionados a contratos de licença de uso de marca registrada não são permitidos de acordo com as leis brasileiras, em consonância com os regulamentos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

Importante esclarecer que o Contrato tem somente a natureza de licenciamento de marca e não configura prestação de serviços. O Acordo, portanto, não resultará na cobrança de valores por serviços prestados pela Telecom Itália, mas somente pelo uso da marca "TIM" pela Tim Part e suas subsidiárias.

Rio de Janeiro, 17 de Maio de 2018.

TIM PARTICIPAÇÕES S.A.
Adrian Calaza
Diretor Financeiro e de Relação com Investidores